



REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Bacharelado em
Educação Física

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – REJ/UFG**

Jataí-Goiás

2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor:	Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Vice-Reitor:	Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Pró-Reitor de Graduação:	Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação:	Prof. Dr. José Alexandre Felizola Diniz Filho
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação:	Profa. Dra. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitor de Administração e Finanças:	Prof. Dr. Carlito Lariucci
Pró-Reitora de Extensão e Cultura:	Profa. Dra. Giselle Ferreira Ottoni Candido
Pró-Reitor de Desenv. Inst. e Rec. Humanos:	Prof. Dr. Geci José Pereira da Silva
Pró-Reitor de Assuntos da Comun. Universitária:	Técnico de Laboratório Elson Ferreira de Moraes
Coordenador de Estágios:	Prof. Dr. Lawrence Gonzaga Lopes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL JATAÍ

Diretor:	Prof. Dr. Alessandro Martins
Vice-Diretor:	Prof. Dr. Fernando Paranaíba Filgueira
Coordenadora de Graduação:	Profa. Dra. Sandra Aparecida Benite Ribeiro
Coordenadora de Pesquisa e Inovação:	Profa. Dra. Cecília Nunes Moreira
Coordenador de Administração e Finanças:	Prof. Dr. Marcos Wagner de Souza Ribeiro
Coordenador de Extensão e Cultura:	Prof. Dr. Paulo Roberto Rodrigues Meira
Coordenador de Pós-Graduação:	Profa. Dra. Vera Lúcia Banys
Coordenadora de Assuntos da Comun. Universitária:	Profa. Dra. Vera Lucia Dias da Silva Fontana
Coordenadora de Desenv. Instituc. e Rec. Humanos:	Profa. Dra. Leonor Paniago Rocha
Coordenador Geral de Estágios da Regional Jataí:	Prof. Dr. Edmilson Santos Cruz
Assessora de Comunicação:	Ms. Estael de Lima Gonçalves
Assessor de Assuntos Estratégicos:	Prof. Dr. Sauli dos Santos Júnior
Assessora de Assuntos Interinstitucionais:	Profa. Dra. Eliana Melo Machado Moraes
Assessor de Assuntos Estratégicos:	Ms. Francys Pimenta de Faria

CURSO: BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Coordenador: Prof. Ms. Denis Souza de Moraes

Vice-coordenador: Prof. Dr. David Michel de Oliveira

Coordenadora de Estágio: Prof. Dr. David Michel de Oliveira Profa. Dra.
Renata Machado de Assis

Docentes do Curso/Colegiado do Curso: Profa. Ms. Angela Rodrigues Luiz
Profa. Dra. Cátia Regina Assis Almeida Leal
Prof. Ms. Chaysther Andrade Lopes
Prof. Dr. David Michel de Oliveira
Prof. Ms. Denis Souza de Moraes
Prof. Esp. Edney Rocha Freitas
Profa. Dra. Giselle Soares Passos
Profa. Ms. Keila Márcia Ferreira de Macedo
Profa. Ms. Lilian Ferreira Rodrigues Brait
Prof. Dr. Luís César de Souza
Prof. Dr. Marcos Gonçalves de Santana
Profa. Dra. Michele Silva Sacardo
Prof. Ms. Nestor Pérsio Alvim Agrícola
Prof. Ms. Paulo José Cabral Lacerda
Profa. Dra. Renata Machado de Assis
Profa. Dra. Sabrina Toffoli Leite
Profa. Dra. Vivianne Oliveira Gonçalves

Núcleo Docente Estruturante: Prof. Dr. Luís César de Souza
Prof. Dr. Marcos Gonçalves de Santana
Profa. Dra. Giselle Soares Passos
Profa. Dra. Vivianne Oliveira Gonçalves
Profa. Dra. Cátia Regina Assis Almeida Leal
Prof. Dr. David Michel de Oliveira
Profa. Dra. Michele Silva Sacardo
Prof. Ms. Denis Souza de Moraes

Técnico-administrativos: Flávia de Fátima Silva Mendonça
Jéssica Cezário Silva
Leonardo Freitas Amorim

AUTORIA DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Profa. Dra. Sabrina Toffoli Leite
Profa. Dra. Renata Machado de Assis
Prof. Ms. Nestor Pêrsio Alvim Agrícola
Prof. Ms. Chaysther Andrade Lopes
Prof. Ms. Paulo José Cabral Lacerda

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO CURSO

Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí – Unidade Jatobá
Rod BR 364 km 192 - Setor Parque Industrial, nº 3800
CEP 75801-615 - Jataí - Goiás
Telefone/Fax: (64) 3606-8201 - Administração
Telefone da Coordenação de Curso: (64) 3606-8306
e-mail: educajatai@gmail.com
Página na Internet: <http://www.jatai.ufg/educacaofisica>

SUMÁRIO

	LISTA DE SIGLAS	9
1	INTRODUÇÃO	10
2	DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES	11
3	OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO	13
4	AS ATIVIDADES DO ESTÁGIO: NATUREZA E ABRANGÊNCIAS	15
5	ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO PROFISSIONAL SUPERVISOR E DO ESTAGIÁRIO	16
	5.1 Coordenação	16
	5.2 Professor orientador	17
	5.3 Profissional supervisor.....	18
	5.4 Estagiário.....	19
6	CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	21
	6.1 Estágio curricular obrigatório	21
	6.1.1 Carga horária	21
	6.1.2 Áreas e campos de estágio	22
	6.1.3 Seleção de candidatos	22
	6.1.4 Seguro contra acidentes pessoais.....	23
	6.1.5 Remuneração.....	23

6.2	Estágio curricular não obrigatório	23
6.2.1	Carga horária	24
6.2.2	Áreas e campos de estágio	25
6.2.3	Vagas de estágio e seleção dos candidatos	25
6.2.4	Seguro contra acidentes pessoais	25
6.2.5	Remuneração	26
7	DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	26
7.1	Documentação e encaminhamento do estagiário	27
7.2	Plano de trabalho	29
7.3	Manual de estágio	29
7.4	Realização do estágio	29
8	AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR	30
8.1	Do estágio obrigatório	31
8.2	Do estágio não obrigatório	31
8.3	Avaliação pelo professor orientador e pelo profissional supervisor	31
9	PRODUTO DOS ESTÁGIOS	32
9.1	Do estágio obrigatório	32
9.2	Do estágio não obrigatório.....	33
10	VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	33

LISTA DE SIGLAS

CEF – Curso de Educação Física

Cepec – Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura

CES- Comissões de Especialistas de Ensino

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

IES – Instituição de Ensino Superior

PPC- Projeto Pedagógico de Curso

Prograd – Pró-Reitoria de Graduação

REJ – Regional Jataí

RN – Resolução Normativa

UFG – Universidade Federal de Goiás

1. INTRODUÇÃO

Este regulamento objetiva orientar os professores e os estagiários do curso de bacharelado em Educação Física da REJ/UFG, nas atividades de estágio, pois sistematiza as diretrizes e informações que atendem e asseguram os objetivos propostos para a realização do estágio curricular.

São utilizadas as seguintes terminologias e funções do estágio:

- **estagiário** é o acadêmico do curso de bacharelado em Educação Física;
- **campo de estágio** é o local onde se realiza o estágio;
- **professor orientador** é o docente da IES que orienta e supervisiona as atividades do estagiário durante o período de realização do estágio;
- **supervisor de estágio** é o profissional que orienta e supervisiona o estagiário no campo de estágio;
- **coordenador de estágio** é o professor da IES responsável pela coordenação das atividades do professor orientador, do supervisor de estágio e do estagiário do curso de bacharelado.

O estágio curricular é um processo formativo desenvolvido em um ambiente de trabalho relacionado à área de graduação, que visa aproximar o universo acadêmico ao mundo do trabalho, preparando o estagiário para as competências próprias da atividade profissional após a conclusão do curso superior. Trata-se de um espaço privilegiado de formação.

Este documento atende a um conjunto de fatores de ordem legal e institucional de ensino, dentre os quais podemos citar: a) a

resolução CNE/CES n. 7/2004 que institui as Diretrizes Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior (graduação plena); b) o PPC que define a política e a gestão do estágio do curso de bacharelado em Educação Física; c) a lei n. 11.788/2008 que regulamenta o estágio de estudantes que frequentam o ensino regular, em instituições de ensino superior e outros níveis de ensino;d) a resolução n. 715/2005, que fixa o currículo do curso de graduação em Educação Física - Bacharelado Plena, para os alunos ingressos a partir do ano letivo de 2005; e) a resolução Cepec n. 731/2005, que define a política de Estágios da UFG para a formação de professores da educação básica; f) a resolução Cepec n. 1.122/2012, que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG; e as deliberações do Conselho Diretor da REJ/UFG. Tais documentos são imprescindíveis para a elaboração do regulamento interno de estágio do Curso de Bacharelado em Educação Física, que norteará a realização do estágio curricular, um dos requisitos para a formação profissional dos estudantes deste curso.

2. DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

O estágio curricular se apresenta como um espaço formativo de preparação dos estudantes para atender as necessidades sociais e humanas, favorecendo a reflexão sobre a realidade do campo profissional, assim como a vivência teórico/prática dos conhecimentos específicos da educação física, voltados a uma ação interventiva de prevenção e/ou promoção da saúde, tendo em vista seu conceito ampliado, e não configura vínculo empregatício. Busca-se também nesta proposta, o desenvolvimento de valores éticos e aquisição de autonomia intelectual, qualidades que são fundamentais para o bom desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da profissão.

Os estágios curriculares podem ser obrigatórios e não obrigatórios, podendo ser realizados tanto em instituições externas, conforme convênios firmados entre a UFG e as empresas, regidos pela lei 11.788/2008, como nas próprias dependências da UFG, que são regidos pela resolução Cepec 880/2008, que alterou a Cepec 766/2005, e pelo RGCG, com a resolução Cepec nº 1122/12.

Em observância a essas leis, compreende-se que:

Estágio obrigatório é aquele expresso na grade curricular e no histórico escolar, na forma de disciplina obrigatória e com carga horária determinada; e o Estágio não obrigatório é uma atividade optativa, ou seja, de livre escolha e de iniciativa do aluno que, caso queira realizá-lo durante a sua formação acadêmica, será incluído em seu histórico escolar.

O estágio do bacharelado em Educação Física refere-se à participação do estagiário, em atividades específicas desenvolvidas no campo de atuação profissional, tanto na modalidade obrigatória quanto na não obrigatória.

A política de estágio curricular obrigatório para a formação de profissionais de Educação Física do curso de bacharelado da REJ/UFG é norteada pelos seguintes princípios:

- o desenvolvimento pleno do acadêmico, a formação cultural e ética para o exercício da cidadania, a inserção crítica na profissão e a qualificação para o trabalho;
- o desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional que possibilite criticar, inovar, bem como lidar com a diversidade;
- a unidade teoria/prática, tanto na produção do conhecimento quanto na organização do saber, entendendo o trabalho como princípio educativo e reflexivo para a intervenção no

- ambiente escolar;
- o trabalho coletivo, pautado na formação de competências político-social, ético-moral e técnico-profissional como referência da atividade profissional;
 - o desenvolvimento das competências e habilidades do perfil do profissional de Educação Física a partir da prática profissional alicerçada em conhecimentos científicos;
 - o desenvolvimento das habilidades de identificar, definir e formular questões de investigação científica na área da Educação Física na área escolar;
 - o compromisso social e político do profissional da Educação Física junto aos demais profissionais do ambiente escolar;
 - a formação inicial articulada com a formação continuada;
 - articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Com base nesses princípios, o estágio curricular deve ser compreendido como uma atividade formativa de caráter teórico, prático e de intervenção, envolvendo experiências na gestão, organização, planejamento, pesquisa e atuação profissional.

3. OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio é um componente curricular de caráter teórico prático do curso de bacharelado em Educação Física que tem como objetivos proporcionar aos estagiários:

- experiências formativas, de caráter interventivo, devendo ser cumprido, preferencialmente, em instituições públicas vinculadas ao sistema único de saúde, hospitais, clubes, agremiações, programas esportivos, praças esportivas, clínicas

de atividade física e reabilitação, espaços multiprofissionais de saúde, entre outros espaços que contemplem de forma direta ou indireta os programas de saúde para crianças, jovens, adultos, idosos e grupos especiais; a observação das problemáticas significativas da organização geral da escola e da Educação Física, visando apreender e intervir na realidade da escola-campo por meio da compreensão, descrição e análise crítica do cotidiano escolar;

- o contato com a realidade profissional com intuito de aperfeiçoar o conhecimento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, assim como prepará-lo para o exercício da profissão;
- a aquisição e/ou aprimoramento de metodologias interventivas específicas no campo da saúde, visando diferentes grupos e populações;
- o fomento à prática da pesquisa como meio de investigação, produção do conhecimento e como componente da formação profissional;
- o favorecimento à reflexão sobre os desafios, limites e dificuldades específicos da profissão;
- o contato efetivo com experiências em gestão, organização, planejamento, intervenção pedagógica, pesquisa e atuação profissional.
- a formação para o trabalho em equipes multidisciplinares, as quais são a base da atenção primária em saúde pública

4. AS ATIVIDADES DO ESTÁGIO: NATUREZA E ABRANGÊNCIAS

O estágio, no curso de bacharelado em Educação Física da REJ/UFG, prevê o desenvolvimento das seguintes atividades:

- **observação**, destinada a propiciar ao estagiário o contato com a realidade do campo profissional, especialmente nos aspectos relacionados às situações que envolvem o profissional e o público atendido. Nessa etapa, os estagiários observarão a situação geral do campo de estágio, a organização e a atuação dos profissionais nos seus diferentes campos de trabalho;
- **intervenção compartilhada**, destinada à participação nas atividades ou outras ações interventivas, que possibilitem ao estagiário interagir e colaborar com o profissional no local de estágio, sem, contudo, assumir a inteira responsabilidade pela atividade;
- **intervenção**, com atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio, sob orientação do professor da IES e acompanhamento presencial do supervisor no campo de estágio. Nesta etapa, o estagiário passa a ter a responsabilidade da condução das atividades, desenvolvendo o planejamento, realizando diagnósticos para a intervenção e acompanhando as diversas atividades do campo relacionadas ao estágio, tendo como meta a prevenção, manutenção ou promoção da saúde.

5. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO PROFISSIONAL SUPERVISOR E DO ESTAGIÁRIO

5.1 Coordenação

A coordenação do estágio será composta pelo coordenador de curso, pelo coordenador de estágio e pelos professores de estágio do CEF/REJ/UFG.

São atribuições do coordenador de estágios do CEF/REJ/UFG:

- cumprir os princípios e as finalidades da política de estágios, seguindo as ementas e demais orientações do Projeto Pedagógico do CEF/REJ/UFG;
- coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- propor e solicitar a assinatura de novos convênios junto à Prograd, quando necessário, e conferir os já existentes, bem como cadastrar e divulgar os campos e vagas de estágio ou as fontes para obtenção dessas informações;
- apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- promover a problematização, o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos campos de estágio;
- manter registros atualizados sobre os estágios;
- responder, junto às instâncias superiores dentro da UFG, pelo estágio curricular na modalidade de bacharelado;

- enviar ofício de apresentação do estagiário e encaminhar o aluno às instituições caracterizadas como campo de estágio, ao profissional supervisor local.

A carga horária semanal relativa a essas tarefas corresponde a oito horas/semana como atividade administrativa de coordenação, de acordo com a portaria emitida pela direção da Regional Jataí, a serem lançadas no relatório anual de atividades docentes.

5.2 Professor orientador

O professor orientador é aquele vinculado à IES, e deve ser do corpo docente do CEF. O professor orientador acompanhará os estagiários no papel de mediador do processo de construção do conhecimento durante o estágio, com o propósito de verificar o cumprimento do planejamento de intervenção e o plano de atividades, previamente elaborado pelo acadêmico e o supervisor de estágio com anuência da coordenação, tanto no estágio obrigatório quanto no não obrigatório. A figura do professor orientador é de grande importância para o sucesso do estágio, tendo em vista que é por meio deste que o estagiário tentará sanar as eventuais dúvidas e dificuldades. São atribuições do professor orientador de estágio do CEF/REJ/UFG:

- cumprir os princípios e as finalidades da política do estágio, seguindo as ementas e demais orientações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do CEF/UFG/REJ;
- proceder, junto ao coordenador de estágio, a escolha dos campos de estágio;

- planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, juntamente com o estagiário e o professor supervisor no campo de estágio;
- apresentar um plano de estágio, com o nome dos alunos matriculados ou vinculados a ele, número de matrícula, a instituição em que desenvolverão o estágio, o programa de atividades que serão desenvolvidas e o horário de cada estagiário sob sua responsabilidade;
- documentar, por meio de comunicação interna entregue à coordenação de estágio do curso, qualquer alteração no plano de estágio;
- encaminhar à coordenação de estágio os resultados da avaliação e o material a ser arquivado até 15 (quinze) dias após o término do estágio.

5.3 Profissional supervisor

O supervisor é o profissional externo a UFG/REJ que será o elo entre o campo de estágio e o professor orientador. Este profissional é indicado pela instituição onde será realizado o estágio, de acordo com a sua especificidade e disponibilidade. Para o estágio obrigatório o profissional deve ser licenciado em Educação Física, e para o estágio não obrigatório poderá ser licenciado ou bacharel em Educação Física ou em áreas afins. São atribuições do profissional supervisor:

- auxiliar o estagiário na elaboração do projeto de estágio com plano de atividades e em conjunto com o professor orientador, tanto no estágio curricular obrigatório quanto no não obrigatório;

- acompanhar o estagiário durante a realização das atividades de estágio, controlar a frequência e participar da elaboração do relatório final;
- permanecer no local de estágio mesmo quando o aluno estiver na fase de intervenção, para acompanhar o trabalho deste estagiário;
- avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o docente orientador;
- observar o cumprimento do prazo estabelecido pelo professor da disciplina e pelo coordenador de estágio para a entrega dos documentos necessários à realização do estágio;
- informar à coordenação de estágio possíveis irregularidades no decorrer do estágio curricular e contribuir para a sua solução.

O coordenador de estágio poderá fornecer certificado ao professor supervisor indicando a carga horária e a função desenvolvida pelo mesmo durante o período de estágio o qual supervisionou.

5.4 Estagiário

O estagiário é o(a) acadêmico(a) que realiza o estágio. São atribuições do estagiário:

- cumprir os princípios e as finalidades da política de estágio seguindo as ementas e demais orientações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do CEF/REJ/UFG;

- ter pleno conhecimento de todas as normas contidas nesse regulamento, antes de iniciar as atividades de estágio e conhecer as funções que lhe deverão ser atribuídas como estagiário;
- informar-se em fontes oficiais da UFG (Prograd e CEF) sobre a oferta de vagas de estágio obrigatório e não obrigatório;
- participar efetivamente de todas as etapas de realização do estágio, desde o preenchimento da documentação e do planejamento até o relatório final;
- participar de ações formativas relacionadas ao estágio, tais como debates, seminários, conferências, entre outros;
- solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador ou do profissional supervisor do campo de estágio sempre que se fizer necessário;
- conhecer sobre o processo de avaliação de seu desempenho, orientações e acompanhamento do professor orientador e do profissional supervisor do campo de estágio;
- comunicar ao professor supervisor e ao coordenador de estágio sobre qualquer irregularidade no cumprimento das atividades de estágio, relatando situações que fujam ao que está previsto na documentação que rege o estágio obrigatório e não obrigatório;
- preencher a documentação relacionada no item 7.1., em conjunto com o professor orientador e o profissional supervisor, no prazo de até 48 horas antes do início do estágio e entregar uma via de toda a documentação na coordenação de estágio para arquivamento.

6. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 Estágio curricular obrigatório

São condições básicas para o estagiário realizar o estágio curricular obrigatório:

- estar matriculado na disciplina Estágio Curricular I, II ou III do curso de Educação Física bacharelado;
- apresentar um projeto de estágio devidamente assinado pelo profissional supervisor, pelo professor orientador e pelo estagiário, elaborado durante a fase inicial do estágio;
- - entregar toda a documentação constante no item 7.1. para a coordenação de estágio do CEF bacharelado.

6.1.1 Carga horária

O estágio curricular obrigatório terá carga horária total de 240 horas, conforme estabelecida pelo PPC e será oferecido a partir do 6º semestre letivo. Será desenvolvido em forma de disciplinas pertencentes ao núcleo específico, mediante atividades de caráter interventivo, cuja carga horária estará de acordo com o previsto no PPC do curso de bacharelado e: “O número de alunos estagiários por professor não poderá ultrapassar 5, de acordo com definição interna do curso.”

6.1.2 Áreas e campos de estágio

O estágio deverá ser cumprido, preferencialmente, em instituições públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde, hospitais, clubes, agremiações, programas esportivos, praças esportivas, entre outras atividades que contemplem de forma direta ou indireta os programas de saúde para crianças, jovens, adultos, idosos e grupos especiais. Em casos excepcionais, o estágio curricular poderá ocorrer em instituições de caráter privado, de interesse público.

As atividades de estágio poderão ser desenvolvidas nas áreas relacionadas acima, de acordo com a disponibilidade no semestre de curso.

Podem ser considerados campos de estágio as empresas públicas, privadas, autarquias, paraestatais e de economia mista, que desenvolvam atividades afins às habilidades do bacharelado em Educação Física e que disponham de profissionais de nível superior da área da saúde interessados em oferecer vagas de estágio, para fins de supervisão.

Todas as instituições deverão ser conveniadas com a UFG, segundo art. 9º da resolução Cepec n. 766/2005, alterada pela resolução Cepec n. 880/08, ou serem representadas por instituição intermediadora entre a Universidade e a Unidade de estágio. Todos os supervisores devem manter vínculo empregatício com as instituições campo de estágio.

6.1.3 Seleção dos candidatos

A escolha dos candidatos e definição dos locais de estágio fundamenta-se nas exigências da entidade mantenedora do estágio e nos critérios estabelecidos pelo CEF e na preferência dos estudantes.

Para realizar a seleção dos candidatos a coordenação de estágio basear-se-á primeiramente na existência de vagas oferecidas pelo campo de estágio.

Em caso de mais de um candidato por vaga, será utilizado o Índice de Prioridade para matrícula em disciplinas prevista no RGCG da UFG. Prevalecendo o empate será realizado um sorteio pela coordenação de estágio, que fará a divulgação do resultado da seleção.

6.1.4 Seguro contra acidentes pessoais

Todo aluno regularmente matriculado tem direito ao seguro de acidentes pessoais. O seguro é formalizado junto à Prograd no ato de matrícula no curso de Educação Física.

6.1.5 Remuneração

De acordo com o art. 12 do cap. IV da lei n. 11.788/2008, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com o campo de estágio, sem caracterizar vínculo empregatício. Caso o campo de estágio opte por remunerar o estudante, sugere-se que siga a tabela de valores de bolsas do CNPq, referente à iniciação científica (RN-005/2013).

6.2. Estágio curricular não obrigatório

O estágio curricular não obrigatório pode ser realizado em uma instituição externa à UFG, ou em suas dependências. A busca pelo campo de estágio é de iniciativa do acadêmico, contudo deve ter a ciência/anuência do coordenador de estágio do curso de bacharelados em

Educação Física/REJ, de acordo com a disponibilidade e o interesse do CEF. A concedente do campo de estágio deve seguir a legislação vigente no que diz respeito a todo o cap. III da lei n. 11.788/2008, a respeito das condições e obrigações que devem seguir ao oferecer o estágio em sua instituição. São condições básicas para que o aluno realize o estágio curricular não obrigatório:

- estar cursando a partir do 5º período do curso de bacharelado em Educação Física e ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do currículo, em atividades que tenham sido alvo de estudos nas disciplinas já estudadas pelo aluno no curso;
- estagiar em atividades que tenham sido alvo de estudos nas disciplinas já estudadas pelo aluno no curso; entregar toda a documentação constante no subitem a do item 7 para a coordenação de estágio do CEF bacharelado.
- apresentar um plano de trabalho de estágio devidamente assinado pelo profissional supervisor, pelo professor orientador e pelo estagiário, elaborado durante a fase inicial do estágio;
- entregar toda a documentação constante no subitem a do item 7 para a coordenação de estágio do CEF bacharelado.

6.2.1. Carga horária

O estágio curricular não obrigatório deverá ter carga horária compatível com as atividades do estagiário no curso, de acordo com o determinado pela lei n. 11788/2008, cap. IV, art. 10, de modo a não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6.2.2. Áreas e campos de estágio

Podem ser considerados campos de estágio as empresas públicas, privadas, autarquias, paraestatais e de economia mista, que desenvolvam atividades afins à área de Educação Física, seja em área escolar ou não, e que disponham de profissionais de nível superior, interessados em oferecer vagas de estágio, para fins de supervisão. As atividades de estágio serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade das vagas oferecidas.

Todas as instituições deverão ser conveniadas com a UFG ou serem representadas por instituição intermediadora entre a universidade e a unidade de estágio. Todos os supervisores devem manter vínculo empregatício com as instituições de campo de estágio.

6.2.3. Vagas de estágio e seleção dos candidatos

A escolha dos candidatos e definição dos locais de estágio fundamenta-se na existência do convênio entre o campo de estágio e a universidade, nas exigências da entidade mantenedora do estágio, e na preferência dos estudantes.

Será autorizado o estágio para um aluno por supervisor em cada turno, sendo, conseqüentemente, no máximo três alunos para cada supervisor.

6.2.4. Seguro contra acidentes pessoais

Será obrigatório, por parte do campo de estágio, o contrato de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, que vigore durante todo o período de realização do estágio, cumprindo assim, o previsto no art. 9 do cap. III da lei n. 11.788/2008.

6.2.5. Remuneração

Esta modalidade de estágio, de acordo com o art.12 do cap. IV da lei n. 11.788/2008, aponta que o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, inclusive auxílio transporte. Sugerimos que, ao remunerar o estagiário, a instituição siga a tabela de valores de bolsas do CNPq, referente a iniciação científica (RN-005/2013).

7. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Para o desenvolvimento do estágio no campo escolhido deverá ser observado a proporção do número máximo de estagiários, em relação ao quadro de pessoal do campo de estágio, que deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 3 (três) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 4 (quatro) a 7 (sete) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 8 (oito) a 15 (quinze) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 15 (quinze) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Para efeito destas proporções do número máximo de estagiários, considera-se o quadro de pessoal e o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos serão aplicados a cada um deles.

Quando o cálculo do percentual resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

7.1. Documentação e encaminhamento do estagiário

O estagiário, ao dirigir-se ao local de estágio, observados os prazos previamente estabelecidos pela coordenação e de acordo com o calendário acadêmico da UFG, apresentará os seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento e apresentação do estagiário ao campo de estágio, elaborado pelo professor orientador e pela coordenação de estágio, contendo um checklist dos documentos e a descrição das atribuições de cada um dos envolvidos no processo de estágio;
- três cópias do plano de atividades a serem preenchidas pelo estagiário em acordo com o supervisor de estágio e o professor orientador, sendo uma para o campo de estágio, outra para a coordenação de estágio e a outra para o estagiário. Este plano tem como finalidade apresentar as atividades que serão desenvolvidas pelo mesmo, bem como servir de instrumento para o acompanhamento, controle e avaliação de desempenho do estagiário, tanto pela instituição, na figura do supervisor profissional, como pelo orientador. Trata-se de um documento formal, no qual devem ficar explícitos: os objetivos a serem alcançados, a área de atuação, a discriminação das atividades a serem desenvolvidas e a sua distribuição no tempo previsto de duração do estágio, na forma de um cronograma detalhado;

- três cópias do termo de compromisso, sendo uma para o campo de estágio, outra para a coordenação de estágio e a outra para o estagiário, no qual constam as orientações e as instruções para realização e normatização do estágio;
- três cópias do relatório de atividades, tanto parcial como final, sendo uma para o campo de estágio, outra para a coordenação de estágio e a outra para o estagiário, conforme descrito no item 9 deste regulamento (o relatório de atividades será entregue ao final de cada período de estágio);
- duas cópias da ficha de avaliação, sendo uma para o profissional supervisor e outra para o professor orientador. As duas fichas, depois de preenchidas, semestralmente, deverão ser encaminhadas ao professor da disciplina e, posteriormente, à coordenação de estágio, para fins de arquivamento;
- exclusivamente para o caso do estágio curricular obrigatório, deverão ser elaborados diários de campo e ficha de frequência, que serão entregues ao professor orientador da disciplina de estágio, para fins de avaliação, e o relatório final, conforme modelo pré-estabelecido, que ficará arquivado na coordenação de estágio do curso;
- exclusivamente para o caso do estágio curricular não obrigatório, deverá ser assinada, pelo professor orientador, pelo estagiário e pelo supervisor de estágio, duas listas de frequência: uma diária, com assinatura do estagiário e do professor supervisor; e uma que registre cada visita do professor orientador ao local de estágio.

7.2 Projeto de intervenção

Deverá ser feito no estágio curricular obrigatório o projeto de intervenção, que refere-se a um estudo do campo de estágio, de sua estrutura e funcionamento físico, administrativo, pedagógico, entre outros, para o desenvolvimento de novas ações de intervenção.

7.3 Manual de estágio

O manual de estágio é um documento elaborado pela coordenação de estágio do curso de bacharelado em Educação Física, juntamente com os professores das disciplinas de estágio. A cada semestre letivo ele poderá ser revisado e adequado às necessidades do curso e do estágio.

A finalidade deste documento é auxiliar o trabalho desenvolvido por docentes e discentes do curso de Educação Física, pois contém informações que subsidiam a prática de ensino dos estagiários e a elaboração do relatório final de estágio. Desta forma, é possível alcançar ações e documentos uniformes, em prol da qualidade na formação profissional.

7.4 Realização do estágio

O estagiário deverá se apresentar ao seu futuro supervisor, no campo de estágio, onde serão desenvolvidas suas atividades, na data estabelecida, sob pena de perder a vaga. De acordo com a lei n. 11.788, cap. IV, art. 10, a jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o campo de estágio e o aluno estagiário, desde que seja compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapasse 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, como previsto no item II deste mesmo artigo.

De acordo com o plano de atividades de estágio, após o término da vigência do termo de compromisso, o estagiário não poderá continuar desenvolvendo atividades na instituição, a menos que a coordenação de estágio elabore novo termo de compromisso, seguindo as normativas e recomendações do cap. IV, art. 11 da lei n. 11.788/2008, que estabelece que a duração máxima de estágio no mesmo campo de estágio, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

8. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

A avaliação do estágio será de acordo com o planejamento dos professores da disciplina em conjunto com o coordenador de estágio, que construirão os itens e critérios de avaliação, os quais serão apresentados aos estagiários no plano de ensino da disciplina.

8.1 Do estágio obrigatório

A avaliação do estágio obrigatório consiste na verificação do desempenho e desenvolvimento do estagiário durante o período de estágio, traduzido em notas.

Será aprovado o estagiário que:

- apresentar frequência na carga horária total prevista para o estágio no PPC do curso, conforme previsto no Art. 83 da Seção IV do Capítulo IV do RGCG da UFG.

- obtiver nota final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0) de acordo com o § 2º da Seção I do Capítulo IV do RGCG da UFG;

A nota final deverá resultar das notas atribuídas pelo profissional supervisor, e pelo professor da disciplina, ou apenas pelo professor responsável pelo estágio, conforme previsto no plano de ensino.

8.2 Do estágio não obrigatório

A avaliação do estágio não obrigatório será de acordo com o planejamento do supervisor de estágio, do professor orientador e do estagiário que, em conjunto com o coordenador de estágio, construirão os itens e critérios de avaliação. Os relatórios parciais de atividade e o relatório final deverão ser entregues à coordenação de estágio do CEF para fins de validação e inclusão desta atividade no histórico do aluno.

8.3 Avaliação pelo professor orientador e pelo profissional supervisor

O professor orientador e o supervisor do campo de estágio avaliarão o estagiário nos aspectos referentes ao nível de desenvolvimento e conhecimento demonstrado pelo estagiário durante a execução das atividades previstas, tanto no planejamento de atividades, como na intervenção destas; a capacidade de iniciativa ao sugerir, projetar ou executar modificações e melhorias no campo de estágio, o andamento do trabalho, bem como a disposição demonstrada na obtenção de aprendizado.

Em relação aos aspectos comportamentais, será observada a pontualidade, a assiduidade, o cumprimento das normas e os regulamentos internos, tanto do campo como da coordenação de estágio, junto à disciplina obrigatória; a disposição para se integrar ao ambiente que está estagiando; as questões éticas referentes ao sigilo das atividades a ele confiadas pelo profissional supervisor; a cooperação com os colegas nas atividades solicitadas; assim como, a capacidade de cuidar e responder

pelas atribuições materiais, equipamentos e bens que lhe são confiados. Também serão observados os aspectos de atuação ético-profissional e moral, dentre outros.

Sempre que houver divulgação dos resultados técnicos e científicos oriundos do estágio, na forma de comunicações em eventos, artigos de periódicos e outros, deverá ser mencionada a parceria entre a IES e o campo de estágio.

Poderão ser feitas outras atividades avaliativas, desde que previstas no plano de ensino do professor de estágio.

9. PRODUTO DOS ESTÁGIOS

9.1 Do estágio obrigatório

O produto do estágio curricular se constitui na forma de um relatório analítico-reflexivo sobre a vivência no campo de estágio, ao final de cada disciplina. O relatório será elaborado de acordo com o roteiro disponibilizado no manual de estágio e será entregue para arquivo na coordenação de estágios do curso.

Este relatório deverá incluir o planejamento das intervenções e o relato avaliativo destes momentos. O resultado das atividades de estágio poderá ser objeto de debate em eventos acadêmicos.

Além do relatório final, os outros documentos a serem arquivados são exigidos para a conclusão da disciplina, a cada semestre cursado, conforme mencionado no item 7.1 deste regulamento.

9.2 Do estágio não obrigatório

Como produtos do estágio não obrigatório serão exigidos, além do parecer do supervisor de estágio, um plano de atividades, no início, e relatórios de atividades, parciais e final, conforme os documentos constantes no item 7.1 deste regulamento, para arquivamento e inclusão deste estágio no histórico escolar do aluno, a cada semestre de realização.

10. VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio curricular, por ser parte do processo formativo e por contribuir para o futuro exercício profissional dos estudantes, deve ser realizado com seriedade e suas atividades devem ser acompanhadas em tempo integral por um supervisor de estágio.

Conforme a lei de estágio n. 11.788/2008, em seu art. 15, cap. V: “A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente de estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.”.

Diante da constatação de irregularidade nas funções assumidas pelo estagiário, no campo de estágio, estão previstas as seguintes sanções:

1ª ocorrência: perante qualquer situação irregular percebida pelo professor orientador, ou por qualquer outro envolvido no processo de estágio, a coordenação de estágio do CEF/REJ/UFG será informada e emitirá uma notificação, a ser entregue para a direção do estabelecimento/instituição onde o estágio ocorre, formalizando a advertência.

2ª ocorrência: conforme § 1º do art.15 do cap. V da lei n. 11.788/2008, haverá a suspensão das atividades e consequente suspensão do convênio entre o estabelecimento/instituição e a UFG pelo período de dois anos.



UFG

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS